TERMO DE CONTRATO DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PROC. ADM. Nº 022/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.
CONTRATO Nº 307/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Gustavo Conde Medeiros portador do CPF nº 218.123.813-87.

CONTRATADA: IRLA MILENA DE CASTRO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 34.246.721/0001-06, com endereço **Rua Paraíba, nº 1705, Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP: 64.078-124**, representante da cantora "IRLA MILENA", neste ato representada por IRLA MILENA DE CASTRO SILVA, CPF nº 056.677.023-71, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente compromisso, nos termos abaixo acertados:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objetivo a contratação serviços artísticos, através de empresa da banda "IRLA MILENA", para apresentação na oportunidade do evento Festejos de São Raimundo Nonato, que se realizará no dia 26 de agosto de 2024, na cidade de UNIÃO/PI, nos termos do **Proc. Adm. nº 22/2024, Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 da Prefeitura Municipal de União-PI**.

O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na integra, no processo.

O presente contrato será gerido e fiscalizado por: GESTOR: NATANIELE COSTA SILVA - CPF: 033.372.893-98 e FISCAL: EDIVALDO IRENE SAMPAIO – CPF 305.302.613-9, nos termos da Portaria nº 883/2024 – GP.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) até o dia do evento 26/08/2024, através da fonte de recurso 500 – Recursos não vinculados a impostos.

Os Recursos Orçamentários para arcar com as despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UNIDADEORÇAMENTÁRIA	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

TÍTULO DA FUNÇÃO	**13**	**CULTURA**
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA DE GOVERNO	**13.122.0002**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.082**	**ENCARGOS COM ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.**
ELEMENTO DE DESPESA.	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
FONTE DE RECURSO	**500**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.**

CLÁUSULA 3ª – O horário de início e sequência do show será acertado entre a comissão organizadora do evento, nomeada pela contratante e o contratado, sendo o acertado parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, sendo a duração a constante na proposta aceita.

CLÁUSULA 4ª – Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de um palco e som, iluminação, pontos de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura necessários para garantir a qualidade do evento, bem como local de descanso, camarim do contratado.

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de impostos, taxas, bem como quaisquer outros encargos tributários incidentes.

CLÁUSULA 6ª - No dia do show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a banda de participar da realização do show contratado, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cujo valor é reconhecido confessado como dívida líquida e certa.

CLÁUSULA 7ª - No caso de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, as partes se submetem às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem fixadas nos limites legais mínimos e de acordo com a aplicação da Lei ao caso concreto;

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei;

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização;

O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas

posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público;

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

Quaisquer, omissões ou dúvidas deveram se solucionada de acordo com as normas de direito Administrativo pertinentes, dentre as quais a Lei n° 14.1333/2021, que se aplica a este contrato nas disposições pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21

CLÁUSULA 9ª – O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, por 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para resolução de qualquer dissídio sobe o presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União-PI, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Gustavo Conde Medeiros
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
IRLA MILENA DE CASTRO SILVA
Data: 23/08/2024 18:09:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRLA MILENA DE CASTRO SILVA - ME
CNPJ: 34.246.721/0001-06
Irla Milena de Castro Silva
CONTRATADA